



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.234
P

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO VOLTADOS À SEGURANÇA PÚBLICA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.

Procedimento Licitatório nº 627/2023
Pregão Eletrônico nº 149/2023
Contrato nº 012/2024.

3898

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.773.416/0001-10, com sede na Av. Presidente Altino, nº 1925 – Galpão 2 – Bloco C, Bairro: Jaguaré, CEP: 05.323-002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Representante Legal/Diretor Sr. **João Batista Alves Júnior**, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.112.325-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 292.350.078-44, residente e domiciliado na Alameda Serra do Japi, nº 46 - Bairro: Itaquí, CEP: 06.696-165, no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, e por sua Procuradora Sra. **Claudia Felix Lousa**, Diretora Comercial, portadora da cédula de identidade RG 392.642 SSP/GO nº e inscrita no CPF/MF sob nº 692.317.451-15, residente e domiciliada na SQS 208, Bloco G, apto 211, Asa Sul, CEP: 70.377-000, Estado de Brasília /DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. – Locação de equipamentos e sistemas de videomonitoramento voltados à segurança pública, com execução de serviços de instalação, operação e manutenção, conforme Termo de Referência/Especificações técnicas constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 149/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 627/2023;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2/1

L



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.235
P

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, II da lei 8.666/93 e suas alterações, caso em que será aplicado como índice de reajuste o IGP-M ou o IPCA-E, o que for menor.
- 3.2. A **CONTRATANTE** designará fiscal(is) para acompanhamento da execução deste contrato.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá instalar, operar e manter todos os equipamentos, prevendo seu funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 3.4. Todos os equipamentos deverão ser mantidos em condições de pleno funcionamento simultaneamente, devendo ser sanados pela **CONTRATADA**, de acordo com os prazos previstos neste instrumento, todos os problemas decorrentes de falhas, furtos, vandalismo, abalroamentos e manutenção.
- 3.5. A **CONTRATADA** deverá encarregar-se, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, dos serviços de manutenção e reparo dos equipamentos e sistemas oferecidos durante a vigência deste contrato, inclusive substituição de componentes.
- 3.6. A manutenção preventiva será realizada periodicamente em todos os PONTOS DE MONITORAMENTO, LINKS, CENTRAL, GRAVADOR e SOFTWARE, e a manutenção corretiva de todos os sistemas supracitados, devendo a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, relatórios de visita, com descrição dos serviços que foram executados durante as manutenções.
- 3.7. Havendo a necessidade de remoção dos equipamentos do local de sua instalação, para manutenção ou reparo, equipamentos de back-up deverão ser disponibilizados garantindo a prestação do serviço e atendendo o Nível de Serviço escolhido.
- 3.8. A prestação deste serviço englobará o fornecimento dos materiais, equipamentos e acessórios sendo eles necessários ao seu pleno funcionamento.
- 3.9. As alterações dos equipamentos, ao longo do cumprimento do contrato, deverão ser submetidas à aprovação da **CONTRATANTE** e implantadas após autorização por escrito.
- 3.10. Quaisquer modificações exigidas por lei ou determinação de órgãos reguladores deverão ser executadas dentro do prazo determinado/regulamentado.
- 3.11. A **CONTRATADA** deverá informar o quadro de empregados à disposição deste Contrato, com as respectivas funções, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, bem como todo mês deverá acompanhar à nota fiscal relação de empregados utilizados na



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.234
P

execução dos serviços, compreendendo nome completo, número da carteira de trabalho e cargo exercido.

3.12. Sempre que se fizer necessário, a **CONTRATADA** deverá executar, sem ônus à **CONTRATANTE**, os serviços de:

- Até 4 remanejamento e/ou realocações de endereço de instalação durante o período contratual.
- Ajustes de imagem; e
- Limpeza do conjunto ótico das câmeras;

3.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento para os operadores da **CONTRATANTE**, limitados ao mínimo de 4 (quatro) participantes e 1 sessão de treinamento de até 4 (quatro) horas.

3.14. A **CONTRATADA** deverá dispor de atendimento ao gerenciamento dos serviços estando disponível e a disposição do departamento durante todos dias úteis da semana nos horários das 8h às 18hs. Aos finais de semana e feriados deverá haver efetivo em regime de plantão para atendimento em casos de emergência.

3.15. A **CONTRATADA** deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nas calçadas, jardins, etc., em virtude da instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existentes anteriormente à realização das obras.

3.16. A Ordem de Serviços será expedida pela Secretaria de Segurança Pública em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.

3.17. O prazo para a instalação será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço para cada item, com exceção da CENTRAL que será de 60 (sessenta) dias.

3.18. Deve a **CONTRATADA** proceder as instalações/adequações necessárias e executar os serviços em absoluta consonância às condições e especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência, Especificações Técnicas, Locais de Instalação e Planilha De Quantitativo** do Edital;

3.19. REMUNERAÇÃO

3.19.1. A remuneração será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada item ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela contratada (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação.

3.19.2. Para critérios de avaliação de disponibilidade e medição dos serviços, serão considerados as horas por dia do mês de medição, adotados os seguintes índices de funcionamento diários (IFD):

- Funcionamento igual ou superior a 90%: será considerado o IFD = 100%;

✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.237
P

- Funcionamento inferior a 90% e superior a 30%: será considerado o IFD = valor proporcional de funcionamento;
- Funcionamento inferior a 30%: será considerado IFD = 0.

3.19.3. Desta forma, a fórmula para cálculo do valor diário de funcionamento de cada item da planilha de medição será:

3.20. VALOR DIÁRIO = (VALOR DO ITEM / DIAS DO MÊS * IFD)

3.20.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de sistema de monitoramento remoto dos itens ofertados, a fim de demonstrar e monitorar seu funcionamento. Este sistema será responsável por comprovar o funcionamento dos equipamentos e sua respectiva disponibilidade. O monitoramento deverá ser através de protocolo SNMP e/ou comando ping. Em caso de indisponibilidade de algum item, a **CONTRATADA** deverá proceder com a devida manutenção e, em caso de justificativa de indisponibilidade, apresentar Ordem de Serviço detalhando o problema e suas ações.

3.20.2. Nos casos de indisponibilidade justificada, a **CONTRATANTE** poderá se abster do desconto pelo não funcionamento de tal item.

3.21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.21.1 deverá manter equipe uniformizada e exercer sobre eles fiscalização quanto à aparência e ao comportamento pessoal, cuja responsabilidade é única e exclusiva da **CONTRATADA**.

3.21.2. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência do contrato.

3.21.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus colaboradores durante a vigência deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da concedente em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da **CONTRATADA**. Indicar seu preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, em tudo que se relacionar com a execução do objeto do Edital e deste contrato.

3.21.4. Obrigar-se, durante a execução do objeto e vigência deste contrato, a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica.

3.21.5. Manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, em situação regular na forma da Lei, durante toda a vigência contratual.

3.21.6. Garantir que os seus colaboradores, quando estiverem em serviço, portem crachá de identificação pessoal, estejam com bom aspecto de asseio e higiene, bem como estejam devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção individuais (EPIs) adequados.

✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.238
P

3.21.7. Responder civil e criminalmente pela segurança de seus colaboradores utilizados na execução do objeto do Edital e deste contrato.

3.21.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, até o prazo de sessenta (60) dias, após o recebimento da devida notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1 O valor mensal para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de **R\$ 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 1.074.000,00** (um milhão e setenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses, apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. - O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso este contrato venha a ser prorrogado, será aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária N°**02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00** - **Tesouro**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Mensalmente, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a para o endereço eletrônico segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Segurança Pública, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. Será emitida nota fiscal distinta para cada objeto que compõe o complexo contratado, separando-se serviços, fornecimentos, locações, etc., em ordem a viabilizar a análise de eventual incidência tributária.

5.2. - **Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número deste Contrato e do procedimento licitatório.**

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - **Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.**

5.5.1 - **A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.239
P

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.240
P

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$: R\$ 1.074.000,00** (hum milhão e setenta e quatro mil reais), para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.241
F

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, II da lei 8.666/93 e suas alterações, caso em que será aplicado como índice de reajuste o IGP-M ou o IPCA-E, o que for menor.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 11 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

JOAO BATISTA ALVES Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA ALVES JUNIOR:29235007844
JUNIOR:29235007844 Dados: 2024.03.11 11:27:56 -03'00'

TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA

João Batista Alves Júnior - Diretor

RG nº 29.112.325-9 SSP/SP

CPF nº 292.350.078-44

CLAUDIA FELIX Assinado de forma digital
por CLAUDIA FELIX
LOUSA:69231745115
5115 Dados: 2024.03.11 11:41:18
-03'00'

TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA

Claudia Felix Lousa - Diretora Comercial

RG nº 392642 SSP/GO

CPF nº 692.317.451-15

TESTEMUNHAS:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Júlia ...art Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.242
P

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 627/2023

Pregão Eletrônico nº 149/2023

Contrato nº 012/2024

OBJETO: Locação de equipamentos e sistemas de videomonitoramento voltados à segurança pública, com execução de serviços de instalação, operação e manutenção.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 11 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito


CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1-243
P

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: João Batista Alves Júnior
Cargo: Diretor
CPF: 292.350.078-44
Telefone comercial: (11) 3831-6032
E-mail comercial: licitacoes@tecnologiagto.com.br

Assinatura: _____

JOAO BATISTA ALVES JUNIOR:29235007844
Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA ALVES JUNIOR:29235007844
Dados: 2024.03.11 11:28:25 -03'00'

Nome: Claudia Felix Lousa
CPF: nº 692.317.451-15
Cargo: Diretora Comercial
Telefone comercial: (11) 3831-6032
E-mail comercial: licitacoes@tecnologiagto.com.br

Assinatura: _____

CLAUDIA FELIX LOUSA:69231745115
Assinado de forma digital por
CLAUDIA FELIX LOUSA:69231745115
Dados: 2024.03.11 11:41:06 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____